



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1562

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Novembro de 2021

DECRETO Nº 255/2021

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2350/2021*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 39.520,62 (Trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.93.00.00 – 130	Indenizações e Restituições	39.520,62
	TOTAL:	39.520,62
	TOTAL GERAL:	39.520,62

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
130	FNDE - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PELO PAR - 4791/2012	38.946,15
	TOTAL:	38.946,15
	TOTAL GERAL:	38.946,15

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – 130	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	574,47
	TOTAL:	574,47
	TOTAL GERAL:	574,47

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (11/11/2021).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1562

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Novembro de 2021

DECRETO Nº 256/2021, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental e instituição de servidão administrativa para instalação de sistema de melhoria de infraestrutura para esgoto sanitário, faixas de áreas localizadas em imóveis situados no Município de Jardim Alegre – Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o teor do art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365/41, c/c arts. 2º e 6º, do mesmo diploma legal, que autoriza a constituição de servidão administrativa por utilidade pública, bem como estabelece a forma e competência para sua declaração;

CONSIDERANDO o Memorando 492/2021, encaminhado pelo Departamento de Agricultura e Pecuária, informando a necessidade de declaração de utilidade pública das áreas a serem utilizadas para instalação de sistema de melhoria de infraestrutura para esgoto sanitário, para fins de licenciamento ambiental e constituição de servidão administrativa;

CONSIDERANDO croqui, elaborado pelo Engenheiro Civil do Município, parte integrante deste Decreto;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, “d”, do Decreto-Lei nº 3.365/41, é considerado caso de utilidade pública a salubridade pública, o que abrange o esgotamento sanitário,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental e de constituição de servidão administrativa, por via amigável ou judicial, as seguintes áreas de terras:

I - faixa de área variável de 522,00 m² (quinhentos e vinte e dois metros quadrados) e 174 m (cento e setenta e quatro metros) lineares, localizada na Área Verde, situada no Loteamento Montreal, neste município de Jardim Alegre, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 38.920;

II – faixa de área variável de 126,36 m² (cento e vinte e seis inteiros e trinta e seis centésimos de metros quadrados) e 42,12 m (quarenta e dois inteiros e doze centésimos de metros) lineares, localizada na Área de Preservação Permanente, situada no Loteamento Montreal, neste município de Jardim Alegre, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 38.921;

III – faixa de área variável de 47,16 m² (quarenta e sete inteiros e dezesseis centésimos de metros quadrados) e 15,72 m (quinze inteiros e setenta e dois centésimos de metros) lineares, localizada no Lote de Terras nº 14-E-1 (quatorze-E-Um), situado na Gleba Barra Preta, neste município de Jardim Alegre/PR, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 12.968/1; e

IV – faixa de área variável de 182,22 m² (cento e oitenta e dois inteiros e vinte e dois centésimos de metros quadrados) e 60,74 m (sessenta inteiros e setenta e quatro centésimos de metro quadrado) lineares, localizada no Lote de Terras nº 15-1-REM (quinze-um-remanescente), situado na Gleba Barra Preta, neste município de Jardim Alegre/PR, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 44.597.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. O ônus decorrente da constituição das servidões administrativas ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.

Art. 3º. Formalizadas as servidões administrativas, a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, deverá tomar as providências para que os instrumentos que as instituírem sejam registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis, nas matrículas dos imóveis servientes.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1562

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Novembro de 2021

Art. 4º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo desta ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Sanepar poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e suas alterações.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 11 (onze) dias de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

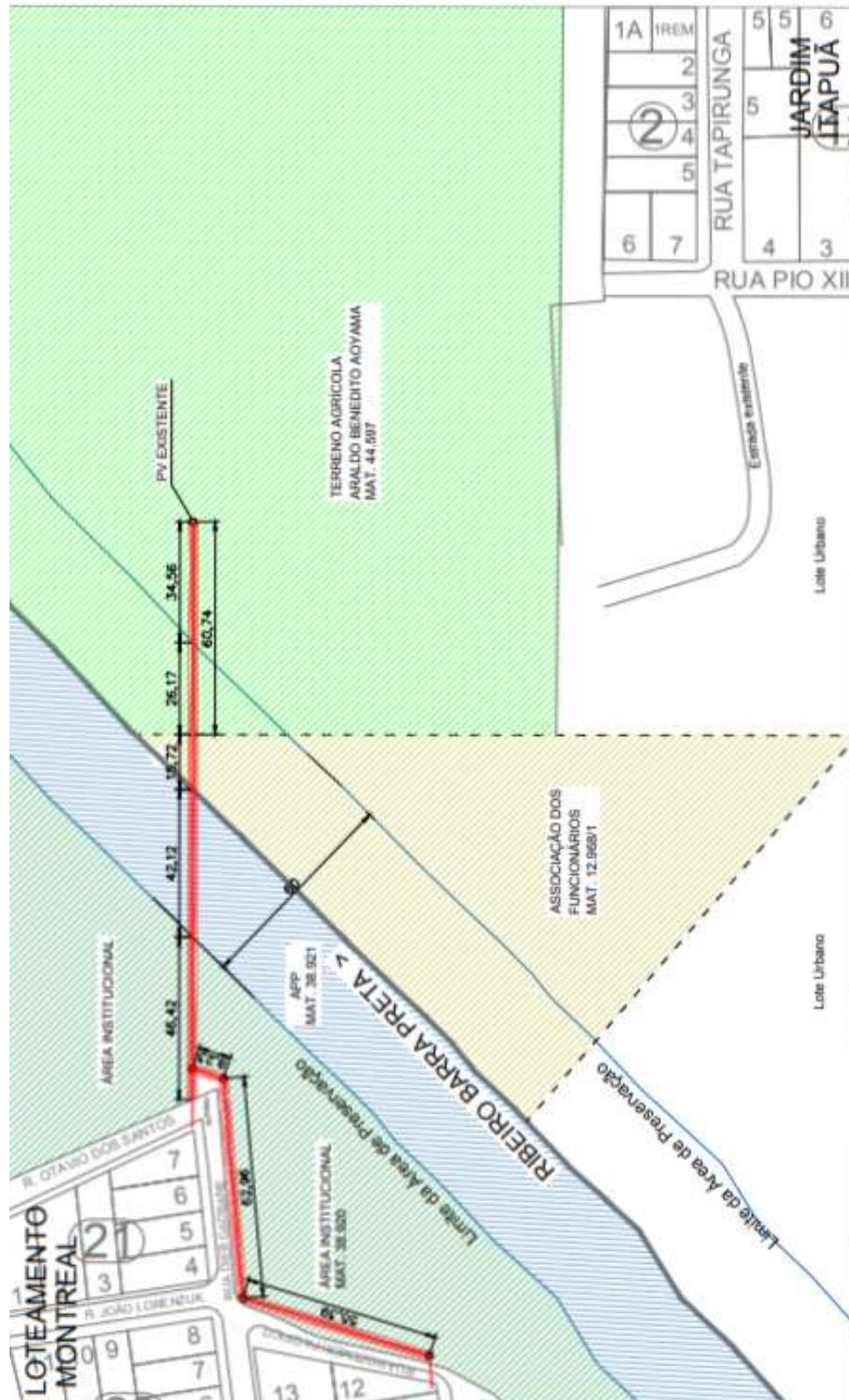


Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1562

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Novembro de 2021





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1562

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Novembro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAI LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **USINAGEM VALE DO IVAI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 76.807.353/0001-60, com sede na Rodovia PR 466, s/n KM 98-3, Parque Industrial, CEP: 86.860-000, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Renato Costa Farias**, inscrito no RG nº 6.204.545-0 SSP-PR e CPF nº 027.242.659-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de execução do Contrato Administrativo nº. 043/2021, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021** por **90 (noventa) dias até o dia 08 de fevereiro de 2022**”.

II - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021** por **90 (noventa) dias até o dia 28 de abril de 2022**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (08/11/2021).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA ME
Renato Costa Farias
Contratada

TESTEMUNHAS:

Andrieli Guerra Pereira
CPF: 093.923.059-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1562

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Novembro de 2021

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 199/2021, de 11 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vistas as necessidades dos serviços na Composição da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, **RESOLVE**,

N O M E A R

Art.1º. Fica devidamente nomeada **Joice Jiovane Miranda**, portadora da cédula de identidade nº 10.737.457-4 SESP/PR, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Contratos – Simbologia CC-14**, do Departamento de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a partir desta data.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (11/11/2021)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 200/2021, de 11 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vistas as necessidades dos serviços na Composição da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, **RESOLVE**,

N O M E A R

Art. 1º. Fica devidamente nomeado **Mateus Barbosa Reck**, portador da cédula de identidade nº 13.677.769-6 SESP/PR, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Assessoria de Imprensa, Simbologia CC-14**, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (11/11/2021)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1562

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Novembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 039/2021

Ref.: Aquisição do mascote Leão PROERD de pelúcia personalizado, para formatura dos alunos do 5º ano do fundamental de 2021.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 039/2021 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 039/2021 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de R\$ 1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

06.001.12.361.0017.2019.3.3.90.30.00.00 - 0

06.001.12.361.0017.2019.3.3.90.30.00.00 - 104

Em favor da empresa: SCHNEIDER & ZIMMERMANN COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.017.019/0001-06, na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 2111, Sala 03, Gaspar Grande, na cidade de Gaspar, Santa Catarina, CEP: 89.111-270.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2021

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 040/2021

Ref.: Aquisição de peças para manutenção da infraestrutura de rede interna do município.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 040/2021 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 040/2021 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

03.001.04.122.0004.2065.4.4.90.52.00.00 – 1000

03.001.04.122.0004.2065.3.3.90.30.00.00 - 1000



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1562

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Novembro de 2021

Em favor da empresa: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.711.155/0001-39, sediado na Rua Santo Antônio, nº 493, centro na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP: 86.860-000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021.

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 151/2021, comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 021/2021, que após a análise dos envelopes nº 1 e 2, classificar as seguintes proponentes:

CLASSIF.	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	R\$ 325.005,67 (trezentos e vinte e cinco mil, cinco reais e sessenta e sete centavos)

Com base no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 intima os representantes legais das empresas supramencionadas, para que, caso queiram, apresentem suas razões de recurso referente ao julgamento da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Outrossim, informamos que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

Jardim Alegre-PR, 09 de novembro de 2021.

Maycol Wesley Rohling
Presidente

Joas Rodrigues da Silva
Membro da Comissão

Gabriel Santos Oliveira
Membro da Comissão



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1562

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Novembro de 2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021.

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 151/2021, comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 022/2021, que após a análise dos envelopes nº 1 (habilitação), classificar as seguintes proponentes:

EMPRESA	SITUAÇÃO
ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	HABILITADO

Com base no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 intima os representantes legais das empresas supramencionadas, para que, caso queiram, apresentem suas razões de recurso referente ao julgamento da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Outrossim, informamos que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

Jardim Alegre-PR, 11 de novembro de 2021

Maycol Wesley Rohling
Presidente

Joas Rodrigues da Silva
Membro da Comissão

Gabriel Santos Oliveira
Membro da Comissão